

DESPACHO

(Delegação e Subdelegação de competências)

Considerando:

O disposto no nº1 do art.º 34º, no nº 2 do art.º 36º e no art.º 38.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

O disposto nos art.ºs 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado por Despacho nº 110/2014, de 3 de janeiro, no Diário da República, II Série, nº 2;

O teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 19 de outubro de 2017;

O teor do Despacho de Distribuição de Pelouros de 19 de outubro de 2017;

O despacho proferido no dia 15 de fevereiro de 2017, nomeando em regime de comissão de serviço como Chefe de Divisão do Balcão Único de Atendimento, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, a licenciada Ana Catarina Leite da Costa Veiga;

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, estando sob minha alçada direta a Divisão do Balcão Único de Atendimento, delego e subdelego na Senhora Chefe de Divisão do Balcão Único de Atendimento, Ana Catarina Leite da Costa Veiga, sem prejuízo das competências que lhe são próprias e constantes do art.º 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a coordenação, orientação e supervisão dos serviços afetos à Divisão do Balcão Único de Atendimento, nomeadamente:

1 - A competência prevista na alínea l), n.º 1, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito da sua Divisão;

2 - A competência prevista na alínea e), n.º 3, art.º 38.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito da sua Divisão;

3 - A competência prevista na alínea g), n.º 3, do art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para emitir e assinar, ou autorizar a emissão e assinatura de certidões ou cópias autênticas de documentos constantes do acervo municipal e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais e desde que não contenham dados pessoais.

A supracitada competência para autorizar a emissão e assinatura é, desde já, conferida aos funcionários afetos ao DBUA, Carla Susana Rocha Nóbrega, Conceição Silva Lopes, Rodolfo Manuel Ortiga Carneiro, Joana Patrícia Marques Barbosa, Maria Manuela Costa Rebelo, Hermínia Cecília Rodrigues Silva, Helder Miguel Silva Azevedo, Sívio Manuel Frutuoso Machado Silva, Leontina Maria Marques Cardoso, Maria Elisabete da Silva Costa Pereira, José Maria Cancela Mesquita e e Luís Pedro Campos Salgados os quais, quando praticarem tais atos, darão informação ao superior hierárquico.

4 - A competência prevista na alínea b), n.º 2, art.º 38º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para justificar faltas;

5 - A competência prevista na alínea a), n.º 2 do artigo 38º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões referentes a férias, sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços afetos à Divisão e da salvaguarda do interesse público.

Vila Nova de Famalicão, 20 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)